



**Termo de Referência Nº SEI
2730116/2025**

Em 04/11/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de câmeras PTZ será destinada a atender as necessidades da EGP - Escola Pública de Gestão de Jundiá.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA COMPRA / CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns e não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.571, de 22 de fevereiro de 2023, e encontram-se melhor descrito e caracterizados na tabela abaixo:

Item	Código do Produto SIIM	Descrição	Qtde.	Valor Estimado
1	83962	CAMERA PTZ FULL HD, COM ZOOM 20X - 1/2.9 INCH HD CMO	3	R\$ 5.690,00
2	83963	CONTROLADORA PARA CAMERA PTZ	1	R\$ 2.490,00
TOTAL				R\$ 19.560,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição de câmeras do tipo PTZ (Pan-Tilt-Zoom) destina-se à estruturação do novo estúdio de podcast da Escola de Gestão Pública de Jundiá, que será utilizado para a produção de conteúdos audiovisuais voltados à capacitação dos servidores municipais, gravação de aulas, entrevistas e demais produções institucionais. As câmeras PTZ são equipamentos de alta tecnologia que permitem movimentação automática e controle remoto de ângulos, enquadramentos e zoom, garantindo maior versatilidade e eficiência

durante as gravações. Essa característica possibilita a operação por um número reduzido de pessoas, otimizando o uso de recursos humanos e proporcionando dinamismo às produções, especialmente em gravações com múltiplos participantes. Além disso, as câmeras PTZ oferecem excelente qualidade de imagem, integração facilitada com sistemas de áudio e vídeo, e compatibilidade com softwares de transmissão ao vivo — recursos fundamentais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e institucionais da Escola de Gestão Pública. Dessa forma, a aquisição desses equipamentos é essencial para assegurar qualidade profissional às produções audiovisuais, ampliar a capacidade de comunicação e difusão do conhecimento produzido pela Escola e fortalecer as ações de formação e desenvolvimento dos servidores públicos municipais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A presente contratação se mostra necessária diante da necessidade da criação da sala de podcast da EGP.

4.2. Com a contratação busca-se a solução para a correção dos eventuais problemas identificados, impactando-se positivamente nos resultados da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, garantindo-se uma maior eficiência aos serviços da Administração Pública e melhor atendimento à sociedade como um todo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo da entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias .

5.2. O fornecedor deverá entregar o material na sede da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, qual seja na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Arens, na Cidade de Jundiaí/SP - CEP 13.201-650, em ambiente indicado pelo solicitante que acompanhará a entrega.

5.3. O prazo de entrega será de 20 dias a partir do empenho, e a entrega ocorrerá por cargo e custos do fornecedor.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O recebimento dos materiais será realizado por esta entidade solicitante, a qual emitirá, após o recebimento da nota fiscal, o seu parecer de liquidação, positivo ou negativo, seguindo-se o processo para as providências legais de pagamento, que consiste no padrão utilizado pela EGP.

6.2. No valor proposto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e

indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, quando cabível.

6.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.6. Por se tratar de situação enquadrada em permissivo legal, não se faz necessária celebração prévia de contrato, adotando-se a sua substituição pela correspondente Nota de Empenho (art. 95, da Lei 14.133/2021).

6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

6.8. A presente contratação será fiscalizada por servidor devidamente nomeado para o exercício das funções de fiscalização e o acompanhamento de contratos, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6.9. Da mesma forma, a gestão do contrato será executada por servidor nomeado para exercer a gestão contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 05 (cinco) dias corridos** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da EGP.

7.5. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela EGP, pode culminar em rescisão da contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A presente aquisição será feita por compra direta pela modalidade de dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art.1, anexo, do Decreto 11.871/23.

8.2. Tratando-se de material de consumo com um amplo mercado de ofertas, a pesquisa de preços tem como base banco de preços, comércio eletrônico e diretamente com fornecedores que comercializam o produto, em busca de empresas especializadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação é justificado como o preço de mercado, em decorrência da análise de preços praticados em contratações semelhantes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, com emissão prévia da nota de empenho à conta da seguinte dotação 58.4.128.190.8507.44905200.0

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Hitoshi Yamamoto, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 05/11/2025, às 11:58, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2730116** e o código CRC **FE9731ED**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650

Tel: 11 4583 1177 - egp.jundiai.sp.gov.br

EGP.0000136/2025

2730116v5